



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 07/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Rua Jornalista Omer Monte Alegre, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.398.566/0001-30, neste ato representada pela Secretária, TATIANA DE ASSIS SOARES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS**, com endereço na rua Adrião Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representada pelo Secretário, **OSMAN DUARTE FILHO** e a empresa abaixo citada, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: GEBERTON NASCIMENTO DOS SANTOS	
CNPJ: 29.469.357/0001-03	FONE/FAX: 7996448770/79996448770
END.: RUA JOSE IZIDIO DE OLIVEIRA Nº : 108	E-MAIL: gvpapelaria@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: GEBERTON NASCIMENTO DOS SANTOS – CPF: 045.789.415-66	
VALOR TOTAL R\$: 200.304,55 (duzentos mil trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).	

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água sanitária, produto químico inorgânico; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais	MIALA	CX	1110	9,59	10.644,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

	preciosos, de elementos radioativos, de metais das terras raras ou de isótopos - Hipocloritos; hipoclorito de cálcio comercial; cloritos; hipobromitos - Outros - Hipocloritos - De sódio, frasco c/ 1000 ml caixa com 12 unidades					
3	Álcool Etílico Hidratado 70 INPM - caixa com 12 litros	ITAJÁ	CX	260	47,49	12.347,40
4	Alvejante em pó organoclorado, super concentrado, indicado para oxidação de manchas em tecidos. Utilizado na operação de oxidação das manchas na lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas de cores firmes com sujidades leves e pesadas, em máquinas lavadoras. Embalagem com 420 gramas	BRILHANTE	UND	50	8,50	425,00
15	Bota de borracha para limpeza, cano médio, na cor branca. Numeração de 35 à 40. A numeração será informada no ato da compra	BRACOL	PAR	220	22,00	4.840,00
18	Coador de café em algodão	ALGOBOM	UND	400	1,00	400,00
20	Colher descartável para sobremesa. Embalagem com 50 unidades	STRAW	PCT	650	1,80	1.170,00
21	Colher de mesa, com lâmina em aço, cabo de polipropileno	MARTINAZZO	UND	650	0,99	643,50
28	Creme dental infantil. Embalagem de 100 g. Proteção contra as cáries. Sem açúcar	ORAL B	UND	340	2,88	979,20
29	Creme dental embalado em tubo ou bisnaga plástica embalagem com 90 gramas	DENTIL	UND	100	2,40	240,00
30	Desengordurante para limpeza pesada, com bico pulverizador. Embalagem 500 ml	AZULIN	UND	180	1,95	351,00
33	Escova dental infantil. Material resistente, aróxica, cerdas macias e arredondadas, cores	MEDFIO	UND	800	0,66	528,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

	diversas, cabeça oval pequena. Informações do fabricante					
36	Esponja de lã de aço para lavar alumínio. Embalagem com 60 gramas. Fardo com 14 pacotes de 8 unidades	LUSTRO	FARDO	285	10,98	3.129,30
38	Faca de mesa com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno	MARTIN AZZO	UND	500	0,99	495,00
46	Garfo de mesa, com lâmina em aço inox, cabo de polipropileno	MARTIN AZZO	UND	500	0,99	495,00
47	Garfo descartável sobremesa, pacote com 50 unidades	STRAW	PCT	420	1,59	667,80
49	Guardanapo de papel. Medidas: 32X33 cm. Pacote com 50 unidades	EURO	PCT	600	1,20	720,00
50	Hastes flexíveis com ponta de algodão. Antigerme. Embalagem com 150 unidades. Dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	TOPZ	UND	350	1,00	350,00
53	Limpador multiuso líquido. Embalagem com 500 ml	AZULIN	UND	1000	1,17	1.170,00
67	Pano de louça, alvejado, 100% algodão, com bordas costuradas. Medidas: aproximadamente 40x70 cm	OBER	UND	800	1,45	1.160,00
68	Pano para limpeza de pisos, duplo, alvejado, 100% algodão, com bordas costuradas. Medidas: aprox. 45x65 cm.	GARI	UND	1000	1,38	1.380,00
74	Papel alumínio em rolo. Medidas: 30cm x 7,5m	VABENE	ROLO	450	2,83	1.273,50
76	Papel toalha em rolo, 100% branco, folha simples, contendo 50 toalhas por rolo. Medidas: 20x22 cm. Embalagem com 02 rolos	SNOP	PCT	310	1,90	589,00
80	Protetor solar facial UV fator 60, 4L	NUTRIE X	UND	50	300,00	15.000,00
83	Pregador de roupas tipo plástico pacote com 12 unidades	VARAL	PCT	75	0,89	66,75
84	Prato fundo, em vidro	DURALE X	UND	400	2,50	1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

86	Sabão em barra glicerinado, caixa com 10 pacotes com 5 unidades de 200g	RAZZO	CX	233	29,00	6.757,00
87	Sabão em Pó Pacote com 500g	MARILUX	UND	14100	1,00	14.100,00
90	Sabonete líquido infantil, frasco 1 litro. Hipoalérgico, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fórmula suave, indicado para peles sensíveis. Testado por dermatologistas	ERVA DOCE	UND	2400	7,30	17.520,00
103	Touca Descartável: Touca sanfonada descartável simples com elásticos duplo, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico; Embalagem com 100 unidades. Gramatura: 20g; Tamanho único	NOBRE	PCT	800	10,00	8.000,00
106	Vassoura em piaçava com 28 furos com cabo de madeira	MENDONÇA	UND	1800	2,50	4.500,00
111	Álcool Etilico Hidratado 70 INPM - caixa com 12 litros	ITAJA	CX	780	47,49	37.042,20
112	Copo plástico descartável. Capacidade para 180ml. Caixa com 2500 unidades. Conforme normas ABNT 14865	CRISTALCOPO	CX	480	109,00	52.320,00
						200.304,55

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de CRISTINÓPOLIS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

GEBERTON
NASCIMENTO DOS SANTOS:29469357
Assinado de forma digital
por GEBERTON
NASCIMENTO DOS
SANTOS:29469357000103



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 002/2021 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. 11.1. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

12. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
 - II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
 - III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
 - IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
 - V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

de CRISTINÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de CRISTINÁPOLIS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GEBERTON
NASCIMENTO
DOS
SANTOS:294693

Assinado de forma
digital por GEBERTON
NASCIMENTO DOS
SANTOS:29469357000
103



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CRISTINÓPOLIS – SE, 13 de abril de 2021.

Sandro de Jesus dos Santos
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Tatiana de Assis Soares
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANA DE ASSIS SOARES
ÓRGÃOS PARTICIPANTE

Osman Duarte Filho
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÓPOLIS
OSMAN DUARTE FILHO
ÓRGÃOS PARTICIPANTE

GEBERTON
NASCIMENTO
DOS
SANTOS:29469
357000103

Assinado de forma
digital por GEBERTON
NASCIMENTO DOS
SANTOS:29469357000
103
Dados: 2021.04.15
16:26:49 -03'00'

GEBERTON NASCIMENTO DOS SANTOS
GEBERTON NASCIMENTO DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Paulo André Rodrigues Pontes*

Nome:

CPF: *069.772.305-36*

2- *Andi de Rocha*

Nome:

CPF: *858884475-36*